

## **PORTARIA CONJUNTA Nº 309/2011/AGE-COR/SES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO-AUDITOR GERAL DO ESTADO**, em concordância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando o Processo protocolizado sob nº 101053/2008 de 03/03/2008 onde consta o memorando n.º 043 RH/H.R.S/2008 expedido em 03/03/2008 pela Gerência de Apoio Logístico do Hospital Regional de Sorriso á Superintendência de Gestão de Pessoas informando que [...] a mesma entrou de licença médica no mês de novembro de 2002, tendo viajado para o estado de São Paulo para tratamento médico e não retornou mais.[...], fls. 03.

Considerando o Memorando n.º 0994/GMM/SES/MT/2009 expedido em 17/09/2009 pela Gerencia de Movimentação e Monitoramento à Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento da Superintendência de Gestão de Pessoas informando que a servidora **Edna Aparecida Severino da Silva** [...] teve afastada através de atestado de saúde e após não retornou ao trabalho [...] foi encaminhado para [...] efetivar os descontos das 106 faltas injustificadas no mês de setembro/2009 [...], fls. 26.

Considerando que, agindo assim, a servidora **Edna Aparecida Severino da Silva**, matrícula sob nº 678870020, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem, se afastou, em tese, de seus deveres funcionais, infringindo, em tese, o artigo 8º da Lei Complementar Estadual nº 207/04; bem como o artigo 143, incisos I, II, III, e o artigo 165, todos da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Edna Aparecida Severino da Silva**, matrícula sob nº 678870020, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Enfermagem.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira para procederem à apuração dos fatos:

- I. SYNARA VIEIRA GUSMÃO
- II. FABIANA AUXILIADORA JOAQUIM REGIS
- III. LUCIANE TIEME KUROYANAGI

**Art. 3º** Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/2004.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 24 de outubro de 2011.



**PEDRO HENRY NETO**  
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)  
**JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO**  
Secretário Auditor-Geral do Estado